

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 086/2021

“Autoriza a Permissão Gratuita de Uso de Bem Público com Base na Lei Municipal Nº 1.361/2020.”

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal mediante Termo, a Permitir o Uso de parte de seu imóvel situado na rua Geraldo Pavan, na sede deste Município, conhecido como Viveiro Municipal, para instalação de uma câmara frigorífica de refrigeração de pequenas frutas, ao produtor rural MIGUEL RIZZOTTO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 724.644.880-20 e portador do RG nº 4060788744, estabelecido na Estrada BR 116, Km 44, Localidade de Pedras Brancas, em Vacaria – RS.

Parágrafo único. A Permissão de Uso tem base legal no artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal Nº 1.361, de 04 de junho de 2020, e tem por Objetivo a utilização do espaço por parte do Produtor Rural para instalação de uma Câmara Fria para recebimento de pequenas frutas como morangos, amoras, framboesas, mirtilos e outras, vindas do Projeto Semeando o Bem, desenvolvido em parceria entre a Administração Municipal 2021/2024, o produtor Miguel Rizzotto, a Emater e os produtores municipais de pequenos frutos.

Art. 2º Durante o período da permissão de uso, e desde que em prática o Projeto Semeando o Bem com os pequenos agricultores do município, de forma a incentivar o desenvolvimento econômico, industrial e comercial de Monte Alegre dos Campos, os custos de energia elétrica para funcionamento da câmara fria-frigorífica serão custeados pela municipalidade.

6 votos a favor e 2 votos
contra.
APROVADO
13/10/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Art. 3º O Termo de Permissão de Uso será pelo Prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

Art. 4º Deverá constar no Termo de Permissão de Uso que o permissionário assumirá a guarda e a inteira responsabilidade, inclusive com custos de manutenção, sobre a Câmara Fria e a parte do Imóvel que fará uso, mantendo-o limpo e com bons cuidados.

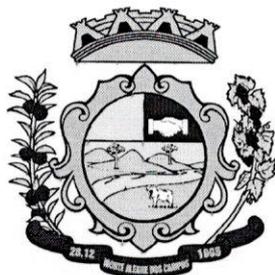
Art. 5º Com base no artigo 3º, inciso IV, combinado com o artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal Nº 1.361, de 04 de junho de 2020, o permissionário por 24 (vinte e quatro) meses terá isenção do pagamento de taxa de água.

Art. 6º Quando do término da Permissão autorizada por esta Lei, o Bem Imóvel será restituído ao Município independentemente de Notificação Extrajudicial ou Judicial, sendo vedada a restituição e indenização por benfeitorias eventualmente realizadas, permitido ao permissionário a retirada da câmara fria e bens móveis de sua propriedade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Monte Alegre dos Campos, 1º de Outubro de 2021.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 086, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

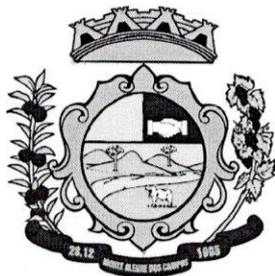
Exmo. Senhor Presidente
Exmos. Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal mediante Termo, a Permitir o Uso de parte de seu imóvel situado na rua Geraldo Pavan, na sede deste Município, conhecido como Viveiro Municipal, para instalação de uma câmara frigorífica de refrigeração de pequenas frutas, ao GRUPO RIZZOTTO, do produtor rural MIGUEL RIZZOTTO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 724.644.880-20 e portador do RG nº 4060788744, estabelecido na Estrada BR 116, Km 44, Localidade de Pedras Brancas, em Vacaria – RS.

A Permissão de Uso tem base legal no artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal Nº 1.361, de 04 de junho de 2020, e tem por Objetivo a utilização do espaço por parte do Produtor Rural para instalação de uma Câmara Fria para recebimento de pequenas frutas como morangos, amoras, framboesas, mirtilos e outras, vindas do Projeto Semeando o Bem, desenvolvido em parceria entre a Administração Municipal 2021/2024, o produtor Miguel Rizzotto, a Emater e os produtores municipais de pequenos frutos.

Segundo Hely Lopes Meirelles, MEIRELLES, (Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2002. p. 493):

"Permissão de uso é ato negocial unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público. Como ato negocial, pode ser com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo ou indeterminado, conforme estabelecido no termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Assim, mais uma vez contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, e desde já agradecemos.

Gabinete do Prefeito do Município de Monte Alegre dos Campos, 1º de Outubro de 2021.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal